

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. REQUISITOS PARA A EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO	3
2.1. Procedimento para a emissão do Termo de Aceite.....	3
2.2. Requisitos para a emissão do Termo de Aceite da Operação.....	4
Apólices de seguro.....	4
Implantação do Centro de Controle Operacional	7
Disponibilização dos canais de atendimento	8
Sistema para Gestão da Operação	10
Portal online da PPP.....	11
3. CONCLUSÕES.....	13

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo avaliar se as exigências para a emissão do Termo de Aceite da Operação, conforme Cláusula 13.2.iii do Contrato e item 16.4 do Caderno de Encargos, foram devidamente cumpridas pela Concessionária, de acordo com as informações e documentos apresentados no bojo do Ofício s/n, encaminhado em 12/06/2025 pela Stylux Concessionária de Iluminação Pública de Fazenda Rio Grande SPE S.A. ao Poder Concedente, com cópia para este Verificador Independente.

Tal avaliação se dá no contexto da conclusão da Fase 0 e início da Fase I da concessão, em que a Concessionária assume a prestação dos serviços na rede municipal de iluminação pública.

Como se sabe, a Fase 0 tem caráter preliminar, preparatório para que a Concessionária assuma a concessão, envolvendo a elaboração de extenso planejamento da execução dos serviços e a adoção de medidas necessárias à efetiva entrada em operação da PPP. Nesta etapa, incumbe à Concessionária apresentar e submeter à apreciação do Verificador Independente e do Poder Concedente o Cadastro Base e o Plano de Operação e Manutenção, além de comprovar os demais requisitos estabelecidos para o início da operação.

A adequada avaliação de todos os requisitos previstos nos instrumentos da concessão para o início da Fase I, muito além de garantir o mero cumprimento das cláusulas contratuais, visa assegurar que a Concessionária detém todas as condições técnicas e operacionais necessárias para a assunção dos serviços, atendendo aos interesses do Município e dos usuários.

Assim, passa-se adiante a avaliar os elementos exigidos para a emissão do referido termo de aceite, em cotejo com os documentos e informações apresentados pela Concessionária.

2. REQUISITOS PARA A EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

2.1. Procedimento para a emissão do Termo de Aceite

Como visto acima, o Termo de Aceite da Operação, a ser emitido pelo Verificador Independente conforme item 1.202 do Apêndice 1 do Edital, é condição precedente para o início da Fase I do Contrato, de acordo com a sua Cláusula 13.2.

Por sua vez, o procedimento para a emissão do referido Termo de Aceite é trazido pelo item 16 do Caderno de Encargos e pode ser assim sintetizado:

(i) Com 30 dias de antecedência da data prevista para a conclusão das condições necessárias à emissão do Termo de Aceite, a Concessionária deverá notificar o Poder Concedente e o Verificador Independente sobre o tema, sob pena de acréscimo correspondente ao prazo conferido ao VI para a emissão do termo (item 16.1.1);

(ii) Após cumpridas todas as condições necessárias para a emissão do Termo de Aceite, a Concessionária deverá notificar mais uma vez o Poder Concedente e o Verificador Independente (item 16.1.2);

(iii) Em seguida, o Verificador Independente irá avaliar o cumprimento das exigências correspondentes, elaborando parecer técnico indicando a emissão ou não do Termo, sendo que, especificamente para o Termo de Aceite da Operação, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias (item 16.1.3.i);

(iv) Há a possibilidade de não emissão do Termo, com a solicitação de ajustes e revisões pela Concessionária, ao cabo dos quais será reiniciado o processo de avaliação pelo Verificador Independente.

Nesse sentido, considerando que o Ofício enviado pelo Poder Concedente para que o Verificador Independente se manifeste acerca do cumprimento de todas as condições para a emissão do Termo de Aceite da Operação foi enviado em 16/06/2025, o prazo final deste VI para a conclusão de suas análises é o dia 01/07/2025.

2.2. Requisitos para a emissão do Termo de Aceite da Operação

De acordo com o item 16.4.3 do Caderno de Encargos, são requisitos concomitantes para a emissão do Termo de Aceite da Operação:

- i. Contratação das apólices de seguro, considerando atendimento a todos os respectivos requisitos previstos no CONTRATO;
- ii. Implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) conforme requisitos previstos no item 11.1;
- iii. Todos os CANAIS DE ATENDIMENTO estão operantes e disponíveis conforme item 11.2.1, incluindo simulação com sucesso de abertura de chamado para cada canal de atendimento;
- iv. Sistema para Gestão da Operação e manutenção está operante e pronto para uso conforme item 11.3.1;
- v. PORTAL ONLINE está em operação conforme item 15, com acesso livre pelos USUÁRIOS e se os documentos, conforme item 15.2, já concluídos foram divulgados;
- vi. Fotos e vídeos referentes à Fase I foram realizadas em conformidade aos itens 15.4.1 e 15.4.2.i, e divulgadas no PORTAL ONLINE.

Desse modo, a teor do disposto no item 16.4.2 do Caderno de Encargos, *“A análise do VERIFICADOR INDEPENDENTE para emissão do TERMO DE ACEITE, no prazo definido no item 16.1.3, será quanto ao atendimento dos requisitos indicados no CONTRATO para as apólices de seguro e dos itens 11.1, 11.2.1, 11.3.1 e 15 deste ANEXO.”*

Para melhor sistematização da análise, cada um dos requisitos listados acima será abordado em item específico deste documento.

Apólices de seguro

De acordo com o Ofício enviado pela Concessionária, *“As apólices de seguro exigidas encontram-se em processo avançado de contratação junto às seguradoras, com emissão prevista para os próximos dias. Cumpre indicar que, durante a formalização dessas apólices, identificou-se uma dificuldade relevante de interpretação da cláusula contratual que trata das coberturas obrigatórias, especialmente quanto aos limites mínimos e à abrangência exigida, em razão de falta de clareza e precisão na redação contratual, decorrente de lacunas verificadas na estruturação do projeto da concessão.”*

De acordo com a Cláusula 26 do Contrato, a partir da Fase I, a Concessionária deverá contratar apólices de seguro suficientes para a cobertura do seguinte:

26.1.1 de danos aos bens patrimoniais de propriedade da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou de terceiros, que estejam sob sua guarda e custódia na execução dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, aos riscos de:

i. incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, para todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais edificações da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e respectivos conteúdos, incluindo os equipamentos que sejam de propriedade ou uso exclusivo da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e de terceiros sob sua guarda e custódia;

ii. eventos da natureza, tais como: vendaval, furacão, ciclone, granizo, desmoronamento, alagamento, inundações e fumaças;

iii. impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves;

iv. danos elétricos;

v. tumultos, greves, manifestações e lockout;

vi. equipamentos eletrônicos; e

vii. equipamentos móveis e estacionários.

26.1.2 de danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros que sejam a ela imputadas durante a operação ou obras, instalações, montagens, reformas e ampliações que porventura venham a ocorrer, incluindo, mas não limitando, aos seguintes itens:

i. responsabilidade civil operações, bem como existência, uso e conservação dos bens;

ii. responsabilidade civil do empregador;

iii. erros de projeto;

iv. responsabilidade civil cruzada; e

v. lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil (para atender terceiros) de responsabilidade civil (para atender terceiros).

26.1.3 dos riscos relativos a riscos relativos a toda e qualquer execução de obras, instalações e montagens, reformas e ampliações que porventura venham a ocorrer ao longo da CONCESSÃO, incluindo, mas não limitando, aos seguintes itens:

i. cobertura de obra civil em construção, instalação e montagem, com erro de projeto e riscos do Fabricante;

ii. danos em consequência de erro de projeto e riscos do fabricante com a mesma Importância segurada da cobertura básica;

iii. despesas com desentulho do local;

iv. ferramentas de pequeno e médio porte;

- v. equipamentos móveis, estacionários utilizados na obra;
- vi. obras concluídas;
- vii. obras temporárias;
- viii. honorários de peritos;
- ix. obras aceitas e colocadas em operação;
- x. armazenagem fora do canteiro de obra;
- xi. tumultos, propriedade circunvizinha, despesas extraordinárias;
- xii. despesas com contenção e salvamento de sinistros;
- xiii. responsabilidade civil decorrentes de obra civil em construção, instalação e montagem, com cobertura adicional de erro de projeto, responsabilidade civil cruzada e fundações; e
- xv. despesas extraordinárias.

A Cláusula 26 faz, ainda, algumas especificações adicionais, quais sejam:

- (i) Seguradora/resseguradora regularizada pela SUSEP;
- (ii) Inclusão do Poder Concedente como cossegurado;
- (iii) Para as coberturas referidas na Subcláusula 26.1.2, também deverão ser incluídos como cossegurados os administradores, agentes financeiros, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados;
- (iv) Obrigação de a seguradora informar imediatamente ao Poder Concedente as alterações nos contratos de seguros;
- (v) O limite mínimo de indenização deverá considerar o maior dano provável, considerando os valores do patrimônio coberto da rede municipal de iluminação;
- (vi) O valor de cobertura do seguro previsto na Subcláusula 26.1.3 deverá corresponder a todo o empreendimento previsto no período das obras de modernização;
- (vii) O valor em risco estimado do patrimônio da rede a ser declarado na apólice prevista na Subcláusula 26.1.1 será equivalente ao somatório do valor no estado de novo de todos os bens. Para a apólice prevista na Subcláusula 26.1.3, deverá corresponder ao valor dos investimentos

totais, despesas de gerenciamento, equipamentos e demais custos que venham a ocorrer em um sinistro;

(viii) Os montantes segurados devem ser reajustados anualmente, conforme regras de reajuste do Contrato de Concessão.

Posteriormente ao envio do Ofício de 12/06/2025, a Concessionária encaminhou a este Verificador Independente a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral contratada junto à Chubb Seguros Brasil S.A. Informou, ainda, que as demais apólices estariam em fase final de contratação.

No entanto, considerando a pendência de envio da integralidade das apólices, este Verificador Independente realizará a análise de conformidade após o encaminhamento da documentação faltante.

Implantação do Centro de Controle Operacional

A Concessionária informa, em seu Ofício, que *“O Centro de Controle Operacional (“CCO”) foi devidamente instalado, em atendimento às exigências do Contrato de Concessão, encontrando-se plenamente funcional e equipado para o desempenho das atividades previstas. Para fins de comprovação, seguem anexadas fotografias do espaço e dos sistemas instalados, conforme disposto no Anexo I deste ofício.”*

O item 11.1.2 do Caderno de Encargos especifica os requisitos para implantação e operação do CCO, assim sintetizados:

(i) Local dotado de acessibilidade, conforme norma ABNT NBR 9050:2020;

(ii) Disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra treinada para atendimento aos chamados recebidos por todos os canais de atendimento;

(iii) Disponibilização de acesso integral e em tempo real dos dados do CCO ao Poder Concedente, Verificador Independente e outros órgãos municipais autorizados;

- (iv) Instalação de sistema de fornecimento ininterrupto de energia no CCO;
- (v) Atualização contínua dos equipamentos, sistemas e estrutura física do CCO;
- (vi) Registro das informações quanto aos serviços executados para a manutenção da rede municipal de iluminação pública.

Alguns dos itens indicados não são aplicáveis ao atual momento contratual, em que a Fase I ainda não se iniciou. É o caso da disponibilização em tempo real dos dados do CCO, atualização contínua de equipamentos, sistemas e infraestrutura e registro dos serviços executados.

No entanto, este Verificador Independente já registra, de antemão, a recomendação para que a Concessionária atente a todos requisitos estatuídos pelo item 11.1.2 do Caderno de Encargos quando da efetiva operacionalização do CCO.

Há outras exigências do CCO, contudo, que já devem ser cumpridas desde a sua implantação, para as quais se solicita à Concessionária a complementação dos documentos enviados a fim de demonstrar que:

- (i) O local escolhido para a implantação do CCO é dotado de acessibilidade, conforme norma ABNT NBR 9050:2020;
- (ii) Foram devidamente disponibilizados os equipamentos, materiais e mão de obra treinada necessários ao início da operação do CCO;
- (iii) O CCO conta com sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

Disponibilização dos canais de atendimento

No que se refere aos Canais de Atendimento, o Ofício enviado pela Concessionária declara que *“Os Canais de Atendimento à população também se encontram plenamente operacionais e disponíveis, conforme previsto contratualmente, inclusive com pleno funcionamento do 0800 591 3262.”*

TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

O item 11.2.1 do Caderno de Encargos, a que remete o já citado item 16.4 ao listar as exigências para a emissão do Termo de Aceite da Operação, lista os Canais de Atendimento que deverão ser implantados pela Concessionária antes do início da Fase I:

- i. Central de Atendimento (*Call Center*);
- ii. PORTAL ONLINE: portal desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA para abertura de chamados pelos USUÁRIOS de forma gratuita, e divulgação de informações previstas no item 15;
- iii. Aplicativo móvel (smartphones ou tablets): com pelo menos os sistemas operacionais Android e iOS e, com download gratuito na loja de aplicativos do sistema operacional do dispositivo móvel.
- iv. Atendimento presencial no MUNICÍPIO, com funcionamento apenas em horário comercial.

Além disso, o Caderno de Encargos exige a disponibilização de canal de atendimento direto ao Poder Concedente (item 11.2.3) e detalha os requisitos para a Central de Atendimento (item 11.2.5).

A tabela abaixo sintetiza as exigências e as observações deste Verificador Independente sobre o tema:

ITEM DO CADERNO DE ENCARGOS	EXIGÊNCIA (CANAL DE ATENDIMENTO)	COMPATIBILIDADE COM O APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES
16.4.i	<i>Call Center</i>	Atendido	Recomenda-se à Concessionária atentar ao disposto no item 11.2.5 do Caderno de Encargos quanto à operação do <i>call center</i>
16.4.ii	Portal Online	Não identificado	Solicita-se à Concessionária a disponibilização de link para abertura de chamados em seu Portal
16.4.iii	Aplicativo móvel disponível gratuitamente para sistemas Android e iOS	Atendido parcialmente	Solicita-se à Concessionária a disponibilização do aplicativo para o sistema iOS

TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

16.4.iv	Atendimento presencial	Não identificado	Solicita-se à Concessionária que esclareça a disponibilidade de atendimento presencial, apresentando maiores informações sobre local, horário de funcionamento e evidências de instalação
11.2.3	Canal de atendimento direto ao Poder Concedente	Não identificado	Solicita-se à Concessionária que esclareça o canal de atendimento direto ao Poder Concedente

O item 16.4.3.iii do Caderno de Encargos requer, ainda, que tenha sido realizada simulação de abertura de chamado, com sucesso, para cada canal de atendimento.

Sobre o tema, este Verificador Independente informa que foi realizado o contato por meio do *call center* em 13/06/2025, às 17h17, com sucesso. Além disso, foi também simulada com sucesso a abertura de chamado por meio do aplicativo móvel no dia 13/06/2025, gerando-se requisição com protocolo 062500018.

Não foi possível simular a abertura de chamado para o Portal Online, tendo em vista a não identificação de canal específico para tanto naquela plataforma.

Sistema para Gestão da Operação

Conforme se lê do documento encaminhado pela Concessionária, “O Sistema de Gestão e Operação está plenamente operante e pronto para uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no Contrato de Concessão. Para fins de comprovação, anexa-se o teaser do sistema, conforme disposto no Anexo II deste ofício. Os links de acesso e instalação do sistema são: (i) <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.unidesk.siip.notificacao.mobil.e.fazendariogrande&pli=1> (ii) <https://stylux-levantamento.gestoriluminacaopublica.com.br/>”.

De acordo com o item 11.3.1 do Caderno de Encargos, “A gestão da operação deverá ser garantida por meio de sistema que garanta o controle do processo de manutenção e operação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O sistema deverá fazer a integração entre os protocolos de manutenção e operação

de obras e os dados de controle da frota e das equipes em campo para o monitoramento da execução de cada SERVIÇO. Deverá gerar, controlar e distribuir as ordens de serviço para as equipes, a partir do recebimento de chamados pelos CANAIS DE ATENDIMENTO definidos no item 11.2.”

A Concessionária disponibilizou link de acesso ao sistema, no entanto, este demanda informações de login e senha que não foram fornecidas.

Não foi possível aferir, portanto, a efetiva funcionalidade e operação do sistema, razão pela qual se solicita o compartilhamento de informações de login e senha para acesso deste Verificador Independente.

Portal online da PPP

Por fim, quanto ao Portal, consigna o Ofício da Concessionária que *“O portal online da Concessão está em plena operação, conforme exigido pelo Contrato de Concessão. O atendimento a essa obrigação havia sido formalmente oficiado ao Poder Concedente por meio do Ofício enviado em 23/05/2025. Por meio deste instrumento, reitera-se tal informação, destacando que o site permanece ativo e vem sendo continuamente alimentado com documentos, vídeos, fotografias e demais conteúdos relacionados à execução da Concessão. O endereço eletrônico do portal é: <https://styluxbrasil.com.br/fazenda-rio-grande>.”*

O Portal Online é definido pelo item 1.162 do Apêndice 1 do Edital como *“portal de autosserviços online para abertura de chamados pelos USUÁRIOS de forma gratuita e compartilhamento pela CONCESSIONÁRIA de informações, notícias e documentos diretamente relacionados à CONCESSÃO”*.

De forma mais detalhada, o item 15 do Caderno de Encargos elenca exigências adicionais para o Portal, além de sua gratuidade e funcionalidade de abertura de chamados. A tabela abaixo sistematiza os requisitos da plataforma, o respectivo atendimento pelo Portal da Concessionária e, quando o caso, as devidas observações ou recomendações:

TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

ITEM DO CADERNO DE ENCARGOS	EXIGÊNCIA	COMPATIBILIDADE COM O PORTAL ONLINE DA STYLUX	OBSERVAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES
1.162 (Apêndice 1 do Edital)	Possibilidade de abertura de chamados pelos usuários de forma gratuita	Não identificada	Solicita-se à Concessionária a disponibilização de link para abertura de chamados
15.1	Desnecessidade de cadastro prévio para download de documentos	Atendido	-
15.2.i	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) do POM	Não aplicável (POM ainda em análise)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização do documento, quando devido
15.2.ii	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) do Plano de Modernização	Não aplicável (Condição precedente da Fase II)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização do documento, quando devido
15.2.iii	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) do Relatório Mensal de Execução	Não aplicável (Devido a partir do início da Fase I)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização do documento, quando devido
15.2.iv	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) do Relatório Trimestral de Desempenho	Não aplicável (Conforme Cláusula 3.3 do Anexo VII, a apuração do IDG inicia-se a partir da Fase I)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização do documento, quando devido
15.2.v	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) dos Termos de Aceite	Não aplicável (ainda não há termos de aceite emitidos)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização dos documentos, quando devidos
15.2.vi	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) do Contrato e anexos	Atendido parcialmente	Solicita-se à Concessionária a disponibilização dos anexos do Contrato
15.2.vii	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) dos Termos Aditivos e estudos que o embasaram	Não aplicável (não há termos aditivos celebrados)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização dos documentos, quando devidos

TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

15.2.viii	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) dos contratos de atividades relacionadas	Não aplicável	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização dos documentos, quando devidos
15.2.ix	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) dos contratos de financiamento	Não identificado	Recomenda-se à Concessionária confirmar a (in)existência de contratos de financiamento
15.2.x	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) da Política de Transações com Partes Relacionadas	Não identificado	Conforme item 33.1 do Contrato, a Política deve ser publicada em até 3 meses após a assinatura do Contrato. Solicita-se à Concessionária a disponibilização do documento
15.2.xi	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) das demonstrações contábeis/financeiras	Não aplicável (exercício social não encerrado)	Recomenda-se à Concessionária atentar ao prazo de disponibilização dos documentos, quando devidos
15.2.xii	Disponibilização de fotos e vídeos da evolução da modernização	Atendido parcialmente	Solicita-se à Concessionária verificar as exigências dos itens 15.4.1 e 15.4.2 do Caderno de Encargos e complementar o material incluído no Portal
15.2.xiii	Disponibilização de cronograma com visualização gráfica (dashboard)	Não identificado	Solicita-se à Concessionária a inclusão, conforme item 15.5 do Caderno de Encargos.
15.2.xiv	Disponibilização (em até 30 dias da emissão) do Contrato do VI	Atendido	-

3. CONCLUSÕES

A ICO Consultoria, na condição de Verificador Independente, entende que os requisitos estabelecidos para a emissão do Termo de Aceite da Operação estão atendidos em sua maioria, possibilitando-se a formalização do documento.

No entanto, recomenda-se a complementação da documentação enviada, no prazo de trinta dias, para atendimento aos itens abaixo listados:

TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

COMPLEMENTOS SUGERIDOS					
Seguros					
Disponibilizar apólices de seguros					
CCO					
Confirmar acessibilidade do CCO, conforme ABNT NBR 9050:2020	Confirmar disponibilização de equipamentos, materiais e mão de obra para o CCO	Esclarecer local, horário de funcionamento e evidências de instalação do CCO e confirmar disponibilidade de atendimento presencial	Confirmar disponibilização de sistema ininterrupto de energia no CCO		
Canais de Atendimento					
Inserir link para a abertura de chamados no portal online	Disponibilizar aplicativo do usuário para sistema iOS	Esclarecer a disponibilização de canal direto de atendimento ao Poder Concedente			
Sistema de Gestão da Operação					
Fornecer login e senha de acesso ao sistema operacional para verificação					
Portal Online					
Disponibilizar anexos do contrato no portal online	Disponibilizar Política de Transação com Partes Relacionadas no portal online	Confirmar a existência ou não de contratos de financiamento e, se for o caso, disponibilizá-los no portal online	Confirmar o atendimento aos itens 15.4.1 e 15.4.2 do Caderno de Encargos quanto às fotos e vídeos disponibilizados no portal online	Disponibilizar cronograma com visualização gráfica (dashboard) no portal online	

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025.

Ofício nº 007/2025/VI IP

À

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande/PR

At.: Ilmo. Sr. Marlon Roberto Ferreira – Secretário

C/C Sr. Pedro Sinatra

Stylux Concessionária de Iluminação Pública de Fazenda Rio Grande SPE S.A.

At.: Ilmos. Srs. André Branjão Bernardes e Nilton dos Santos Constantino

Ref.: Resposta ao Ofício S/N de 24/07/2025.
Cumprimento das condições estabelecidas
para o Termo de Aceite da Operação.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, este Verificador Independente vem apresentar suas considerações acerca do Ofício S/N, encaminhado pela Concessionária em 24/07/2025, no que se refere às condições para o Termo de Aceite da Operação.

1. BREVE HISTÓRICO

Em 26 de junho de 2025, por meio do Ofício nº 005/2025/VI IP, emitido em resposta ao Ofício nº 091/2025, o Verificador Independente formalizou e encaminhou os Termos de Aceite relativos ao Plano de Operação e Manutenção, ao Cadastro Base e à Operação.

De acordo com a Cláusula 13.2 do Contrato, *“Será condição precedente para início da FASE I a emissão, conforme procedimentos previstos pelo CADERNO*

DE ENCARGOS, dos respectivos TERMOS DE ACEITE referentes ao: i. PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ii. CADASTRO BASE; e iii. DA OPERAÇÃO.”

Especificamente no que se refere ao Termo de Aceite da Operação, o Verificador Independente sugeriu a sua emissão de forma condicionada ao cumprimento de condições resolutivas de eficácia, as quais deveriam ser comprovadas em trinta dias pela Concessionária.

Nesse sentido, por meio de sua última comunicação, a Concessionária registra o cumprimento de todas as condições resolutivas apontadas por este Verificador Independente, as quais serão objeto de análise no item subsequente.

2. DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DE EFICÁCIA DO TERMO DE ACEITE DA OPERAÇÃO

2.1. Apólices de Seguros

Em seu Termo de Aceite, o Verificador Independente solicitou à Concessionária a disponibilização, de forma prioritária, das apólices de seguro, de modo a verificar a sua compatibilidade com o exigido no Contrato.

De acordo com a Cláusula 26 do Contrato, a partir da Fase I, a Concessionária deverá contratar apólices de seguro suficientes para a cobertura do seguinte:

26.1.1 de danos aos bens patrimoniais de propriedade da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou de terceiros, que estejam sob sua guarda e custódia na execução dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, aos riscos de:

i. incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, para todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais edificações da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e respectivos conteúdos, incluindo os equipamentos que sejam de propriedade ou uso exclusivo da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e de terceiros sob sua guarda e custódia;

ii. eventos da natureza, tais como: vendaval, furacão, ciclone, granizo, desmoronamento, alagamento, inundações e fumaças;

iii. impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves;

iv. danos elétricos;

v. tumultos, greves, manifestações e lockout;

vi. equipamentos eletrônicos; e

vii. equipamentos móveis e estacionários.

26.1.2 de danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros que sejam a ela imputadas durante a operação ou obras, instalações, montagens, reformas e ampliações que porventura venham a ocorrer, incluindo, mas não limitando, aos seguintes itens:

i. responsabilidade civil operações, bem como existência, uso e conservação dos bens;

ii. responsabilidade civil do empregador;

iii. erros de projeto;

iv. responsabilidade civil cruzada; e

v. lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil (para atender terceiros) de responsabilidade civil (para atender terceiros).

26.1.3 dos riscos relativos a riscos relativos a toda e qualquer execução de obras, instalações e montagens, reformas e ampliações que porventura venham a ocorrer ao longo da CONCESSÃO, incluindo, mas não limitando, aos seguintes itens:

i. cobertura de obra civil em construção, instalação e montagem, com erro de projeto e riscos do Fabricante;

ii. danos em consequência de erro de projeto e riscos do fabricante com a mesma Importância segurada da cobertura básica;

iii. despesas com desentulho do local;

iv. ferramentas de pequeno e médio porte;

v. equipamentos móveis, estacionários utilizados na obra;

vi. obras concluídas;

vii. obras temporárias;

viii. honorários de peritos;

ix. obras aceitas e colocadas em operação;

x. armazenagem fora do canteiro de obra;

xi. tumultos, propriedade circunvizinha, despesas extraordinárias;

xii. despesas com contenção e salvamento de sinistros;

xiii. responsabilidade civil decorrentes de obra civil em construção, instalação e montagem, com cobertura adicional de erro de projeto, responsabilidade civil cruzada e fundações; e

xv. despesas extraordinárias.

A Cláusula 26 faz, ainda, algumas especificações adicionais, quais sejam:

(i) Seguradora/resseguradora regularizada pela SUSEP; (ii) Inclusão do Poder Concedente como cossegurado; (iii) Para as coberturas referidas na Subcláusula 26.1.2, também deverão ser incluídos como cossegurados os administradores, agentes financeiros, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados; (iv) Obrigação de a seguradora informar imediatamente ao Poder Concedente as alterações nos contratos de seguros; (v) O limite mínimo de indenização deverá considerar o maior dano provável, considerando os valores do patrimônio coberto da rede municipal de iluminação; (vi) O valor de cobertura do seguro previsto na Subcláusula 26.1.3 deverá corresponder a todo o empreendimento previsto no período das obras de modernização; (vii) O valor em risco estimado do patrimônio da rede a ser declarado na apólice prevista na Subcláusula 26.1.1 será equivalente ao somatório do valor no estado de novo de todos os bens. Para a apólice prevista na Subcláusula 26.1.3, deverá corresponder ao valor dos investimentos totais, despesas de gerenciamento, equipamentos e demais custos que venham a ocorrer em um sinistro; (viii) Os montantes segurados devem ser reajustados anualmente, conforme regras de reajuste do Contrato de Concessão.

Sobre o tema, após análise da documentação enviada, este Verificador Independente apresenta as seguintes considerações:

ITEM	EXIGÊNCIA	TIPO DE SEGURO	ATEND.	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
26.1.1, i	Incêndio, raio, explosão	Bens patrimoniais	Verificar	N/A	Não verificada a previsão. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.1.1, ii	Eventos da natureza	Bens patrimoniais	Sim	Declaração multirriscos	N/A
26.1.1, iii	Impacto de veículos e queda de aeronaves	Bens patrimoniais	Verificar	Declaração multirriscos	Não verificada a previsão. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.1.1, iv	Danos elétricos	Bens patrimoniais	Sim	Declaração multirriscos	N/A
26.1.1, v	Tumultos, greves etc.	Bens patrimoniais	Sim	Declaração multirriscos	N/A
26.1.1, vi	Equipamentos eletrônicos	Bens patrimoniais	Sim	Declaração multirriscos	N/A

26.1.1, vii	Móveis e estacionários	Bens patrimoniais	Sim	Declaração multirriscos	N/A
26.1.2, i	Resp. civil operações, existência, uso e conservação de bens	Resp. civil	Sim	Apólice de RC Geral	N/A
26.1.2, ii	Resp. civil do empregador	Resp. civil	Sim	Apólice de RC Geral e Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.2, iii	Erros de projeto	Resp. civil	Sim	Apólice de RC Geral e Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.2, iv	Resp. civil cruzada	Resp. civil	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.2, v	Lucros cessantes decorrentes de resp. civil	Resp. civil	Sim	Apólice de RC Geral e Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, i	Obra civil em construção, instalação e montagem, erro de projeto e riscos do fabricante	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, ii	Danos em conseq. de erro de projeto e riscos do fabricante	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, iii	Desentulho	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, iv	Ferramentas de pequeno e médio porte	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, v	Equip. móveis e estacionários usados na obra	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, vi	Obras concluídas	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, vii	Obras temporárias	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, viii	Honorários de peritos	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia e Declaração multirriscos	N/A
26.1.3, ix	Obras aceitas e em operação	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, x	Armazenagem fora do canteiro	Engenharia e Obra	Verificar	Apólice de riscos de engenharia	Não verificada a previsão. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.

26.1.3, xi	Tumultos, prop. Circunvizinha, despesas extraord.	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, xii	Contenção e salvamento de sinistros	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, xiii	Resp. civil decorrentes de obra	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.1.3, xiv	Desp. Extraordinárias	Engenharia e Obra	Sim	Apólice de riscos de engenharia	N/A
26.3	Seguradora regularizada pela SUSEP	Todos	Sim	Todos	N/A
26.4	Poder Concedente como cossegurado	Todos	Sim	Todos	N/A
26.4.1	Adm., agentes financeiros, empregados, subcontratados, prepostos e delegados como cossegurados	Resp. civil	Verificar	Apólice de RC Geral	Não verificada a previsão. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.6	Seguradora informar alterações ao Concedente imediatamente	Todos	Verificar	N/A	Não verificada a previsão. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.7	Limite mínimo de indenização considerar valor do patrimônio coberto	Todos	Verificar	N/A	Não verificada a previsão de limite mínimo. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.7.1	Valor de cobertura correspondente a todo o empreendimento previsto na etapa de obras	Engenharia e Obra	Verificar	Apólice de riscos de engenharia	Não verificada a comprovação de que o valor de limite máximo da garantia corresponde ao valor total do empreendimento. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.7.3	Valor de risco equivalente ao somatório do valor no estado de novo de todos os bens	Bens patrimoniais	Verificar	Declaração seguro multirrisco	Não verificada a declaração consolidada do valor total da rede no estado de novo. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.
26.7.4	Valor de risco equivalente ao somatório dos investimentos totais, desp, de gerenciamento, equipamentos e demais custos	Engenharia e Obra	Verificar	Apólice de riscos de engenharia	Não verificada evidência de que o valor total seja o somatório dos investimentos totais + despesas de gerenciamento + custos adicionais. Solicitamos a confirmação e, se for o

					caso, correção das apólices.
26.8	Previsão de reajuste anual conforme regras de reajuste do contrato de concessão	Todos	Verificar	N/A	Não verificada a previsão. Solicitamos a confirmação e, se for o caso, correção das apólices.

De forma geral, conforme observa-se na tabela acima, constatou-se a apresentação de documentos que contemplam grande parte das coberturas requeridas. No entanto, identificaram-se alguns pontos que sugerem uma revisão mais detalhada, especialmente no que diz respeito à **clareza e suficiência das informações** constantes nas apólices e declarações apresentadas, para confirmar a compatibilidade da cobertura securitária contratada pela Concessionária com as exigências do Contrato de Concessão.

Em especial, recomendamos especial atenção aos seguintes itens:

- **Coberturas que demandam confirmação quanto à sua previsão nas apólices:**
 - Incêndio, raio e explosão (item 26.1.1, i);
 - Impacto de veículos e queda de aeronaves (item 26.1.1, iii);
 - Armazenagem fora do canteiro de obras (item 26.1.3, x).
- **Cláusulas contratuais cuja previsão nas apólices ou declarações apresentadas deve ser verificada:**
 - Inclusão de administradores, agentes financeiros, subcontratados e demais envolvidos como cossegurados (item 26.4.1);
 - Obrigação da seguradora de informar alterações contratuais ao Poder Concedente (item 26.6).
- **Aspectos relacionados aos valores segurados que merecem especial atenção:**
 - **26.7** – Limite mínimo de indenização considerando o valor do patrimônio coberto;
 - **26.7.1** – Valor de cobertura correspondente ao total do empreendimento na etapa de obras;

- **26.7.3** – Valor de risco equivalente ao somatório do valor no estado de novo de todos os bens;
- **26.7.4** – Valor de risco equivalente ao somatório dos investimentos totais, despesas de gerenciamento e demais custos.
- **26.8** – Previsão de reajuste anual das apólices conforme regras do contrato de concessão.

Dessa forma, é importante que a Concessionária verifique e confirme a aderência das apólices e documentos apresentados aos itens acima listados e, caso necessário, providencie os ajustes ou complementações que entender cabíveis para assegurar o pleno cumprimento contratual.

2.2. Centro de Controle Operacional (CCO)

Conforme se verifica do Anexo 3 do Ofício nº 005/2025/VI IP, foi solicitado à Concessionária, quanto ao CCO, (i) a confirmação de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050:2020; (ii) a confirmação da disponibilização de equipamentos, materiais e mão de obra para o CCO; (iii) o esclarecimento quanto ao local, horário de funcionamento e evidências de instalação do CCO, bem como a confirmação de sua disponibilidade de atendimento presencial; e (iv) a confirmação da disponibilidade de sistema ininterrupto de fornecimento de energia no local.

Sobre o tema, a Concessionária informou local e horário de funcionamento do CCO, confirmando sua disponibilidade de atendimento presencial. Solicita-se, sobre o tema, mais evidências de sua instalação, apontando equipamentos, materiais e mão de obra disponibilizada.

Informou, ainda, que o local é acessível e, por se tratar de prédio público, há a disponibilidade de sistema ininterrupto de energia. No entanto, não apresentou evidências de geradores ou outros mecanismos comprobatórios, razão pela qual se sugere a complementação das informações apresentadas.

2.3. Canais de atendimento

No que se refere aos canais de atendimento, o Verificador Independente solicitou à Concessionária (i) a inserção de link para a abertura de chamados em seu portal online; (ii) a disponibilização do aplicativo do usuário também em sistema iOS; e (iii) esclarecimentos sobre a disponibilização de canal direto de atendimento ao Poder Concedente.

Em resposta, a Concessionária esclareceu a disponibilização de link para a abertura de chamados em seu portal, sugerindo que a Prefeitura também o indicasse em seu próprio sítio eletrônico.

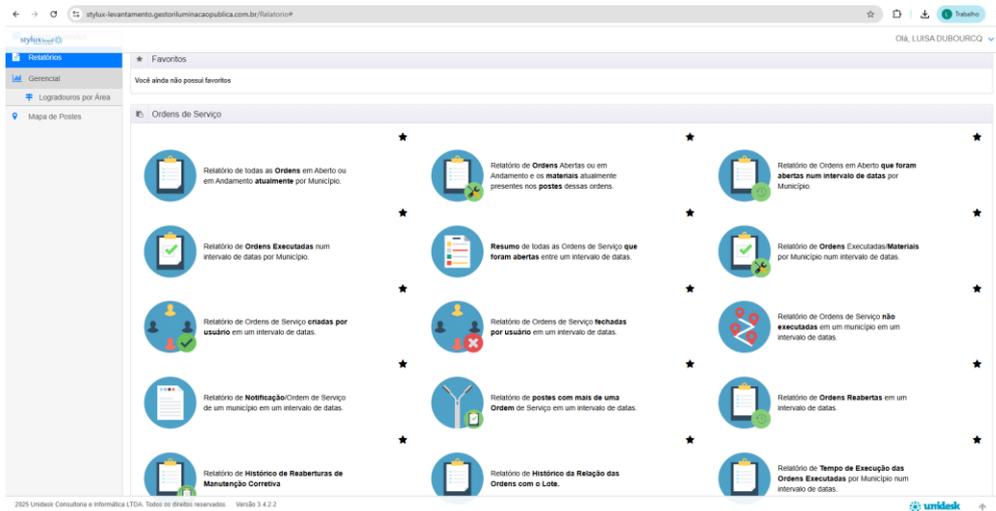
Apontou, ainda, que o aplicativo estaria disponível para download gratuito na Apple Store a partir de 26/07/2025.

Este Verificador Independente confirmou a disponibilidade do aplicativo e do link para a abertura de chamados. Recomenda, apenas, em atendimento ao item 11.2.3 do Caderno de Encargos, a disponibilização de canal direto e específico de atendimento para o Poder Concedente, apartado daquele destinado ao público em geral.

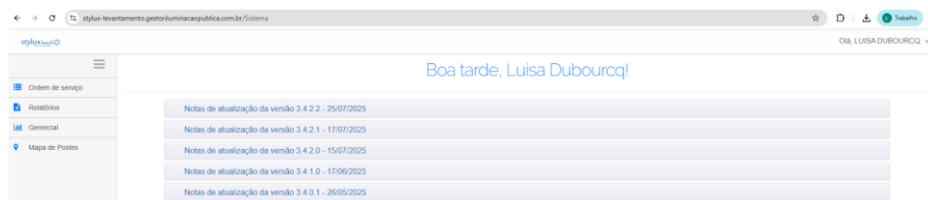
2.4. Sistema de Gestão da Operação

Quanto ao sistema de gestão da operação, este VI solicitou à Concessionária a disponibilização de login e senha para acesso, de forma que pudesse ser conferida a funcionalidade do sistema.

De posse dos dados de login e senha, este Verificador Independente pôde aferir que o sistema está operacional. Em consulta ao sistema, foi possível identificar informações de ordens de serviço e equipes, por meio da aba “Relatórios”:



No entanto, não foi possível verificar a existência do *dashboard*, uma vez que a interface do acesso conferido ao VI é diferente daquela trazida na manifestação da Concessionária, como se vê do excerto abaixo:



Dessa forma, solicita-se à Concessionária a confirmação específica de que os requisitos trazidos pelo Caderno de Encargos estão devidamente cumpridos, notadamente (i) integração dos protocolos de manutenção e operação; (ii) dados de controle da frota e equipes em campo; (iii) gerenciamento de ordens de serviço conforme chamados recebidos.

2.5. Portal Online da PPP

No que se refere ao Portal Online da PPP, foi solicitado à Concessionária (i) disponibilizar os anexos do Contrato; (ii) anexar a Política de Transação com Partes relacionadas; (iii) confirmar a existência de contratos de financiamento e, sendo o caso, anexá-los no portal; (iv) confirmar o atendimento aos itens 15.4.1 e 15.4.2 do Caderno de Encargos quanto às fotos e vídeos disponibilizados no portal; e (v) disponibilizar cronograma com visualização gráfica (*dashboard*) no portal.

De acordo com a Cláusula 3 do Contrato, constituem seus anexos: (i) Edital; (ii) atos constitutivos da Concessionária; (iii) Proposta Comercial; (iv) Caderno de Encargos; (v) Diretrizes Mínimas socioambientais; (vi) Sistema de mensuração de desempenho; (vii) Mecanismo de Pagamento; (viii) Contrato com a instituição financeira depositária; (ix) Diretrizes do Verificador Independente.

Consultando o referido portal, verifica-se que, à exceção da Proposta Comercial da Concessionária e do contrato com a instituição financeira depositária (cujas minutas estão disponíveis, mas não sua versão definitiva e assinada), todos os anexos contratuais estão acessíveis. Recomenda-se à Concessionária, portanto, complementar o portal com os mencionados documentos.

Mais adiante, informou a Concessionária em sua missiva que o cronograma com visualização gráfica haveria sido inserido no *Sistema de Gestão da Operação*. No entanto, conforme o item 15.2.xiii do Caderno de Encargos, solicita-se também a sua disponibilização no *Portal Online da PPP*, acessível por todos os usuários e interessados, independentemente de dados de acesso restritos.

Também não foi possível identificar a Política de Transação com Partes Relacionadas no sistema, pelo que se recomenda a sua inserção.

Além disso, julga-se atendido o Caderno de Encargos no que se refere às fotografias no portal online, restando pendente apenas a disponibilização de um vídeo, conforme item 15.4.2 do Caderno de Encargos.

Por fim, sobre eventuais contratos de financiamento, a Concessionária informou não terem sido celebrados pela SPE.

3. CONCLUSÕES

Considerando o exposto, este Verificador Independente julga terem sido cumpridas as principais condicionantes para o Termo de Aceite da Operação, solicitando-se da Concessionária, contudo, a complementação e/ou esclarecimento quanto aos itens listados abaixo:

3.1. Apólices de Seguro

Com o objetivo de assegurar a plena conformidade com o Contrato de Concessão e apoiar a adequada mitigação de riscos, recomenda-se que a Concessionária promova a verificação detalhada dos seguintes pontos:

Coberturas que demandam confirmação quanto à sua efetiva inclusão nas apólices apresentadas:

- Incêndio, raio e explosão (item 26.1.1, i);
- Impacto de veículos e queda de aeronaves (item 26.1.1, iii);
- Armazenagem fora do canteiro de obras (item 26.1.3, x).

Cláusulas contratuais cuja previsão nas apólices ou declarações apresentadas deve ser confirmada ou complementada:

- Inclusão de administradores, agentes financeiros, subcontratados, prepostos e demais envolvidos como cossegurados (item 26.4.1);
- Obrigação da seguradora de comunicar ao Poder Concedente qualquer alteração nas condições das apólices (item 26.6).

Parâmetros de cobertura relacionados aos valores segurados que merecem atenção específica:

- Item 26.7 – Verificação do limite mínimo de indenização com base no valor do patrimônio coberto;
- Item 26.7.1 – Comprovação de que o valor de cobertura corresponde ao valor total do empreendimento na etapa de obras;
- Item 26.7.3 – Apresentação da declaração consolidada do valor total da rede no estado de novo;
- Item 26.7.4 – Demonstração de que o valor segurado contempla o somatório dos investimentos totais, despesas de gerenciamento e demais custos associados.

Previsão contratual de reajuste anual:

- Item 26.8 – Sugere-se verificar a inclusão da cláusula de reajuste anual nas apólices, conforme as regras estabelecidas no contrato de concessão.

3.2. Centro de Controle Operacional (CCO)

- Apresentar evidências da instalação do CCO, incluindo fotografias internas do espaço, materiais, equipamentos e mão de obra disponibilizada (foi encaminhada apenas imagem da porta de entrada);
- Confirmar a existência de sistema ininterrupto de fornecimento de energia no local, com a devida comprovação (por parte da Concessionária ou do ente responsável pelo imóvel público);
- Manter atualizadas as informações relativas ao local definitivo de funcionamento do CCO;
- Encaminhar declaração técnica, preferencialmente assinada por engenheiro responsável, atestando a acessibilidade do local conforme a ABNT NBR 9050:2020.

3.3. Canais de Atendimento

- Reitera-se a recomendação de disponibilização de canal direto e específico de atendimento para o Poder Concedente, apartado daqueles destinados ao público em geral, conforme item 11.2.3 do Caderno de Encargos.

3.4. Sistema de Gestão da Operação

- Confirmar se o sistema contempla todos os requisitos contratuais, notadamente:
 - Integração entre protocolos de manutenção e operação;
 - Dados de controle da frota e das equipes em campo;
 - Gerenciamento de ordens de serviço a partir dos chamados recebidos;
- Verificar a inclusão e operacionalização do dashboard no sistema, conforme evidenciado em manifestações anteriores.

3.5. Portal Online da PPP

- Inserir os documentos pendentes entre os anexos contratuais, notadamente:
 - Proposta Comercial da Concessionária;
 - Versão final e assinada do Contrato com a Instituição Financeira Depositária;
- Anexar a Política de Transação com Partes Relacionadas;
- Disponibilizar no próprio portal da PPP o cronograma com visualização gráfica (dashboard), nos termos do item 15.2.xiii do Caderno de Encargos, de forma acessível ao público geral, sem necessidade de login;
- Inserir vídeo institucional conforme exigido no item 15.4.2, considerando que as fotografias já foram disponibilizadas de forma satisfatória.

Destaca-se que todas as observações acima têm caráter complementar e visam contribuir para o aperfeiçoamento da documentação e das ferramentas disponibilizadas, promovendo maior transparência, conformidade contratual e efetividade da gestão da concessão.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ICO CONSULTORIA

Verificador Independente



Documento assinado digitalmente
LUIZA ALMEIDA DUBOURCQ SANTANA
Data: 12/08/2025 10:54:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Chansky Cohen

Luísa Dubourcq Santana